



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança/PR-6

TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASES, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA LINDE GASES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Calmon nº 550, Prédio da Reitoria, 8º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato, representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Professora Aracéli Cristina de Sousa Ferreira, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 4.922, de 20 de julho de 2011, do Magnífico Reitor desta Universidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINDE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.619.202/0034-06, com sede na Avenida Mamoré nº 989, 8º - Conjuntos 802 e 803, 11º e 12º andares, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos Srs. Max Amilcar Rampazzo Morales, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/SP, CPF nº [REDAZIDO] e Bengt Magnus Karlsson, portador da Cédula de Identidade RNE [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.061739/2011-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de gases, visando atender às necessidades do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), Instituto de Física (IF), Instituto de Química (IQ), Instituto de Macromoléculas (IMA), Ladetec (LAB DOP) e Laboratórios Associados, Núcleo de Pesquisas de Produtos Naturais (NPPN) e Programa de Engenharia Química - COPPE/UFRJ (COPPE) da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: conforme documentação anexa ao Termo de Referência, à proposta da empresa e ao Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 31/08/2013, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 609.076,90 (seiscentos e nove mil setenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 0112

Programa de Trabalho Resumido: 043849

Elemento de Despesa: 339030

PI: F4009G0140N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 30.453,85 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal – sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Capital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.



ARACELI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Contratante

Marcelo da Silva Gonçalves
Superintendente de Gestão
SIAPE

MAX AMILCAR RAMPAZZO MORALES
Linde Gases Ltda
Contratada

Max Amílcar
Diretor de Operações

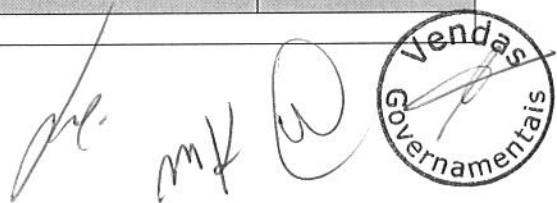
BENGT MAGNUS KARLSSON
Linde Gases Ltda
Contratada

Magnus Karlsson
Gerente Geral Brasil
Linde Gases



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Argônio – Grau de pureza 5.0 Analítico	M³	IF	23	28,00	644,00
			IMA	11		308,00
			IQ	333		9.324,00
			LAB DOP	60		1.680,00
			INSTITUTO DE BIOLOGIA	4		112,00
Total						12.068,00
3	Ar sintético – Grau de pureza 5.0	M³	IQ	1000	40,00	40.000,00
			IMA	13		520,00
			INSTITUTO DE BIOLOGIA	120		4.800,00
Total						45.320,00
6	Hélio gás – Grau de pureza 5.0 ou equivalente	M³	NPPN	11	54,00	594,00
			IMA	13		702,00
			ICB	11		594,00
			LAB DOP	11		594,00
			INSTITUTO DE BIOLOGIA	240		12.960,00
Total						15.444,00
8	Hélio – Grau de pureza 4.5 ou equivalente	M³	IF	34	40,00	1.360,00
			IQ	800		32.000,00
			LAB DOP	278		11.120,00
Total						44.480,00
11	Isobutano – Grau de pureza 2.5 ou equivalente	M³	LAB DOP	35	69,00	2.415,00
Total						2.415,00
12	Nitrogênio líquido	M³	ICB	224.000	1,15	257.600,00
			IMA	35.333		40.632,95
			NPPN	3.333		3.832,95
			COPPE	7.040		8.096,00
			IQ e IF	128.000		147.200,00
			INSTITUTO DE BIOLOGIA	4.400		5.060,00
Total						462.421,90



13	Nitrogênio – Grau de pureza 5.0 analítico	M³	LAB DOP	12	16,00	192,00
			IQ	667		10.672,00
			IMA	11		176,00
			INSTITUTO DE BIOLOGIA	160		2.560,00
Total						13.600,00
17	Oxigênio – Grau de pureza 6.0	M³	IQ	67	112,00	7.504,00
			LAB DOP	12		1.344,00
			INSTITUTO DE BIOLOGIA	40		4.480,00
Total						13.328,00
VALOR TOTAL						R\$ 609.076,90



Handwritten signature and initials "MX"

Handwritten signature